



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CÓPIA

Ofício nº 078/2025.

Nova Lima, 12 de março de 2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Senhor prefeito:

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento nº 008/2025, aprovado na reunião ordinária do dia 11/03/2025, de autoria do vereador Silvânio Aguiar Silva.

Conforme requerimento anexo, o vereador solicita ao Poder Executivo análise e, se possível, implementação da readequação da carga horária dos técnicos de farmácia do município.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

RECEBI

17/03/25 10:00
Thamires
Procuradora Geral do Município de Nova Lima

GABINETE DO VEREADOR SILVÂNIO AGUIAR

REQUERIMENTO INDICATIVO 008/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

O vereador Silvânio Aguiar, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo povo nova-limense, vem solicitar ao Presidente desta Casa Legislativa que, após ouvido o douto plenário faça encaminhar ao chefe do Executivo Municipal o seguinte pedido de providência:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANALISE E, SE POSSÍVEL, REALIZE A IMPLEMENTAÇÃO DA READEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS TÉCNICOS DE FARMÁCIA DO NOSSO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres colegas;

No ano de 2009, houve um concurso público para a Prefeitura de Nova Lima em diversas áreas. No caso específico da saúde, diversas vagas foram disponibilizadas para cargos técnicos, cito como exemplo: técnico de saúde bucal, técnico de enfermagem, dentre outros.

Aguiar
O edital do certame preconizava 40 horas semanais de carga horária para todos os técnicos, no entanto foram publicadas várias erratas, uma das quais, diminuindo nominalmente para 30 horas semanais alguns desses cargos técnicos, ficando de fora os técnicos de farmácia. Contudo, à época, todos os técnicos de farmácia já assumiram o cargo com a carga horária de 30 horas semanais, e isso permaneceu até o mês de agosto de 2017.

vereador
Silvânio
Aguiar
A voz da gente!



31 3542 5944



Pç. Bernardino de Lima 229 - Centro



vereadorsilvanioaguiar@gmail.com

Porém nesse ano de 2017 houve uma mudança na lei e a carga horária dos servidores Técnicos de Farmácia e demais técnicos de saúde foi majorada para 40 horas semanais. Recentemente a Administração revisou esta lei e através de uma emenda de minha autoria, os demais técnicos da área da saúde, tiveram resolvido esse impasse, no entanto, por uma interpretação do edital do concurso, os Técnicos de Farmácia ficaram de fora dessa revisão.

Essa iniciativa visa promover justiça e igualdade entre os profissionais Técnicos da Saúde, atendendo a uma antiga aspiração da categoria dos Técnicos de Farmácia, que buscam isonomia em relação as demais categorias Técnicas da Saúde do nosso município.

É importante destacar que os demais profissionais técnicos citados, cumprem jornada de trabalho de 30 horas semanais, enquanto os Técnicos de Farmácia desempenham jornada de 40 horas semanais, apesar de ambos os grupos receberem o mesmo valor de vencimentos base. Baseado no princípio da igualdade esse meu pedido busca assegurar a equidade e a isonomia entre os profissionais pertencentes à mesma categoria Técnica da Saúde.


Todos os profissionais Técnicos da Saúde que prestaram o mesmo certame de 2009, tiveram as mesmas exigências legais e profissionais para tomarem posse e ingressarem em suas respectivas carreiras.

A atuação dos Técnicos de Farmácia é essencial para o funcionamento das unidades de saúde, garantindo a correta e segura dispensação de medicamento, além de contribuir diretamente para a qualidade do serviço prestado à população. A readequação da carga horária mira a justiça e valorização desses profissionais além de mitigar o desgaste físico e mental e, conseqüentemente, aprimorar a qualidade do atendimento público em saúde.




Diante do exposto, solicito a apreciação desta matéria pelo Poder Executivo Municipal, visando a sua implementação e ao fortalecimento das condições de trabalho dos Técnicos de Farmácia do município de Nova Lima.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de março de 2025.


Vereador Silvano Aguiar

Aprovado, 13 votos
11-03-2025


vereador
Silvano
Aguiar
A voz da gente!

 31 3542 5944
 Pç. Bernardino de Lima 229 - Centro
 vereadorsilvanoaguiar@gmail.com

INDICAÇÃO No ____/2025

Ementa: “Dispõe sobre a redução da carga horária dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Técnico em Farmácia, e dá outras providências.”

Artigo 1o - Fica assegurada aos servidores públicos, municipais detentores do cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, a redução da carga horária para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - A concessão do benefício instituído no caput deste artigo far-se-á sem prejuízo da remuneração, ou de qualquer outra vantagem a que tenham direito os servidores contemplados por esta lei.

Artigo 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de março de 2025.

Vereador Silvânio Aguiar

vereador
Silvânio
Aguiar
A voz da gente!



31 3542 5944



Pç. Bernardino de Lima 229 - Centro



vereadorsilvanioaguiar@gmail.com

